

**APOSTILA nº 01** ao Contrato firmado entre a Fundação de Parques Municipais-FPM e a Construtora A Esperança Ltda.

**Processo: 01.113613.14.63**

**Cláusula Primeira:** Fica retificado o contrato de prestação de serviço para exercício de atividade de construtor no cemitério público da Paz, quanto ao horário de execução dos serviços e atendimento ao munícipe previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Contratado.

Onde se lê:

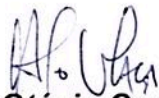
**“5.2.** Na semana de escala para o plantão, deve o Contratado manter equipe mínima para execução dos serviços e atendimento ao munícipe durante todos os dias, inclusive finais de semana, pontos facultativos e feriados, no horário de funcionamento do Cemitério, de 08:00 às 18:00hrs, podendo ser alterado se assim for de interesse público”.

Leia-se:

**“5.2.** Na semana de escala para o plantão, deve o Contratado manter equipe mínima para execução dos serviços e atendimento ao munícipe durante todos os dias, inclusive finais de semana, pontos facultativos e feriados, no horário de funcionamento do Cemitério, de 07:00 às 17:00hrs, podendo ser alterado se assim for de interesse público”.

**Cláusula Segunda:** Ressalvado o disposto na cláusula anterior, fica mantido e ratificado o Contrato base.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014



**Hugo Otávio Costa Vilaça**  
Presidente da Fundação de Parques Municipais